

## 1 DA APURAÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

### 1.1 RESULTADO ATUARIAL

Na tabela abaixo está o Resultado Atuarial relativo à Avaliação Atuarial 2019:

**Tabela 1 – Apuração do Resultado Atuarial**

REFERÊNCIA	Total (R\$)
RMBAC (VABF – VACF) <sup>(1)</sup>	298.740.087,83
RMBC (VABF – VACF) <sup>(2)</sup>	280.844.880,54
<b>RESERVA MATEMÁTICA TOTAL (Líquida) <sup>(3 = 1 + 2)</sup></b>	<b>579.584.968,37</b>
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À RECEBER <sup>(4)</sup>	66.176.941,07
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À PAGAR <sup>(5)</sup>	(6.627.132,22)
ATIVO REAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO <sup>(6)</sup>	67.400.901,86
<b>RESULTADO ATUARIAL (Déficit a Amortizar) <sup>(7 = 3 – 4 + 5 – 6)</sup></b>	<b>452.634.257,66</b>

### 1.2 LIMITE DE DÉFICIT ATUARIAL

A instrução normativa número 7 de 21/12/2018 que dispõe sobre os planos de amortização do deficit atuarial dos regimes próprios de previdência social, traz em seu artigo 2º.

Art. 2º Poderá ser deduzido, do valor do deficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado em função de um dos seguintes fatores:

- I - duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS; ou
- II - sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

§ 1º O plano de amortização deve equacionar, no mínimo, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

[...]

Art. 4º O deficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

I - caso seja utilizada a duração do passivo deverá ser aplicada a seguinte fórmula do LDA:

$$LDA = (DP \times a)/100 \times \text{deficit relativo à PMBaC}$$

onde:

LDA = Limite do Deficit Atuarial de que trata o art. 2º, representando a parcela relativa ao deficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização.

DP = duração do passivo da projeção de pagamento dos benefícios líquidos do RPPS, expressa em anos, sem utilização da hipótese de reposição dos segurados ativos, calculada de acordo com o fluxo atuarial da respectiva avaliação atuarial, conforme metodologia e modelo aprovados por instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

a = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

Para o Município de SANTO ÂNGELO, foi apurado o LDA utilizando como parâmetro base a duração do passivo e os resultados obtidos são os que seguem:

**Tabela 2 – Aplicação do LDA**

	<b>DP</b>
( + ) Ativos Garantidores (R\$)	67.400.901,86
( - ) Provisão Matemática Total (R\$)	511.089.799,25
( - ) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (R\$)	254.461.048,51
( - ) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (R\$)	256.628.750,74
<b>( - ) Resultado Atuarial (R\$) sem a aplicação do LDA</b>	<b>-443.688.897,39</b>
Déficit/Superávit RMBC (R\$)	-187.060.146,65
Déficit RMBaC (R\$)	-256.628.750,74
Perfil Atuarial	Perfil Atuarial 1
Duração do Passivo ou Sobrevida Média (anos)	14,77
LDA Constante (a) - Duration	1,50
LDA – Duration (R\$)	-56.856.099,73
<b>Déficit Mínimo a Equacionar (R\$) após aplicar o LDA</b>	<b>-386.832.797,66</b>

Observa-se então que após a aplicação do LDA, o Município de SANTO ÂNGELO, necessita equacionar um déficit atuarial de R\$ **386.832.797,66**. Iremos analisar no capítulo a seguir, os novos parâmetros de prazo de amortização.

### 1.3 PRAZO MÁXIMO DE AMORTIZAÇÃO

O Artigo 6º da Instrução Normativa nº 9 de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado, onde o prazo máximo possível para ao Município de SANTO ÂNGELO é:

II - caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA:

a) o prazo do plano de amortização deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Prazo} = \text{DP} \times c$$

onde:

DP = duração do passivo, conforme definido no inciso I do art. 4º.

c = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS.

**Tabela 3 – Prazo Máximo de Amortização**

Duração do Passivo ou Sobrevida Média (anos)	14,77
Constante (c)	1,50
<b>Prazo Máximo de Amortização (anos)</b>	<b>29,00</b>

Assim sendo, o Município de SANTO ÂNGELO, pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo máximo de 29 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2019.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO COM A APLICAÇÃO DA LDA						
Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2019	31,00%	53.136.676,44	386.832.797,66	(16.472.369,70)	23.209.967,86	393.570.395,83
2020	36,00%	54.223.321,48	393.570.395,83	(19.520.395,73)	23.614.223,75	397.664.223,84
2021	40,00%	55.332.188,40	397.664.223,84	(22.132.875,36)	23.859.853,43	399.391.201,91
2022	44,70%	56.463.731,65	399.391.201,91	(25.239.288,05)	23.963.472,11	398.115.385,98
2023	44,70%	57.618.414,97	398.115.385,98	(25.755.431,49)	23.886.923,16	396.246.877,65
2024	44,70%	58.796.711,55	396.246.877,65	(26.282.130,06)	23.774.812,66	393.739.560,25
2025	44,70%	59.999.104,30	393.739.560,25	(26.819.599,62)	23.624.373,61	390.544.334,24
2026	44,70%	61.226.085,99	390.544.334,24	(27.368.060,44)	23.432.660,05	386.608.933,86
2027	44,70%	62.478.159,44	386.608.933,86	(27.927.737,27)	23.196.536,03	381.877.732,61
2028	44,70%	63.755.837,80	381.877.732,61	(28.498.859,50)	22.912.663,96	376.291.537,07
2029	44,70%	65.059.644,69	376.291.537,07	(29.081.661,18)	22.577.492,22	369.787.368,12
2030	44,70%	66.390.114,42	369.787.368,12	(29.676.381,15)	22.187.242,09	362.298.229,06
2031	44,70%	67.747.792,26	362.298.229,06	(30.283.263,14)	21.737.893,74	353.752.859,67
2032	44,70%	69.133.234,61	353.752.859,67	(30.902.555,87)	21.225.171,58	344.075.475,37
2033	44,70%	70.547.009,26	344.075.475,37	(31.534.513,14)	20.644.528,52	333.185.490,76
2034	44,70%	71.989.695,60	333.185.490,76	(32.179.393,93)	19.991.129,45	320.997.226,27
2035	44,70%	73.461.884,88	320.997.226,27	(32.837.462,54)	19.259.833,58	307.419.597,30
2036	44,70%	74.964.180,42	307.419.597,30	(33.508.988,65)	18.445.175,84	292.355.784,49
2037	44,70%	76.497.197,91	292.355.784,49	(34.194.247,47)	17.541.347,07	275.702.884,10
2038	44,70%	78.061.565,61	275.702.884,10	(34.893.519,83)	16.542.173,05	257.351.537,32
2039	44,70%	79.657.924,63	257.351.537,32	(35.607.092,31)	15.441.092,24	237.185.537,25
2040	44,70%	81.286.929,18	237.185.537,25	(36.335.257,35)	14.231.132,23	215.081.412,14
2041	44,70%	82.949.246,89	215.081.412,14	(37.078.313,36)	12.904.884,73	190.907.983,51
2042	44,70%	84.645.558,98	190.907.983,51	(37.836.564,87)	11.454.479,01	164.525.897,65
2043	44,70%	86.376.560,67	164.525.897,65	(38.610.322,62)	9.871.553,86	135.787.128,89
2044	44,70%	88.142.961,33	135.787.128,89	(39.399.903,72)	8.147.227,73	104.534.452,91
2045	44,70%	89.945.484,89	104.534.452,91	(40.205.631,75)	6.272.067,17	70.600.888,34
2046	44,70%	91.784.870,06	70.600.888,34	(41.027.836,92)	4.236.053,30	33.809.104,73
2047	44,70%	93.661.870,65	33.809.104,73	(41.866.856,18)	2.028.546,28	(6.029.205,17)

DEMONSTRATIVO CUSTEIO X BENEFÍCIOS						
Ano	Benefícios (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Contribuição Normal		Contribuição Suplementar	Total Contribuições
			Ente - 13,22%	Servidor - 11%		
2019	28.538.133,02	53.136.676,44	7.024.668,63	5.845.034,41	16.472.369,70	29.342.072,73
2020	29.407.243,92	54.223.321,48	7.168.323,10	5.964.565,36	19.520.395,73	32.653.284,19
2021	31.572.217,26	55.332.188,40	7.314.915,31	6.086.540,72	22.132.875,36	35.534.331,39
2022	33.045.827,53	56.463.731,65	7.464.505,32	6.211.010,48	25.239.288,05	38.914.803,86
2023	33.946.451,45	57.618.414,97	7.617.154,46	6.338.025,65	25.755.431,49	39.710.611,59
2024	36.261.237,15	58.796.711,55	7.772.925,27	6.467.638,27	26.282.130,06	40.522.693,60
2025	37.529.175,62	59.999.104,30	7.931.881,59	6.599.901,47	26.819.599,62	41.351.382,69
2026	38.365.135,18	61.226.085,99	8.094.088,57	6.734.869,46	27.368.060,44	42.197.018,46
2027	39.219.590,70	62.478.159,44	8.259.612,68	6.872.597,54	27.927.737,27	43.059.947,49
2028	40.181.683,19	63.755.837,80	8.428.521,76	7.013.142,16	28.498.859,50	43.940.523,42
2029	42.162.759,82	65.059.644,69	8.600.885,03	7.156.560,92	29.081.661,18	44.839.107,12
2030	43.746.056,02	66.390.114,42	8.776.773,13	7.302.912,59	29.676.381,15	45.756.066,86
2031	44.527.865,88	67.747.792,26	8.956.258,14	7.452.257,15	30.283.263,14	46.691.778,43
2032	45.708.230,25	69.133.234,61	9.139.413,62	7.604.655,81	30.902.555,87	47.646.625,30
2033	48.783.783,12	70.547.009,26	9.326.314,62	7.760.171,02	31.534.513,14	48.620.998,78
2034	51.414.944,54	71.989.695,60	9.517.037,76	7.918.866,52	32.179.393,93	49.615.298,21
2035	54.310.412,98	73.461.884,88	9.711.661,18	8.080.807,34	32.837.462,54	50.629.931,06
2036	55.817.917,46	74.964.180,42	9.910.264,65	8.246.059,85	33.508.988,65	51.665.313,15
2037	57.417.599,78	76.497.197,91	10.112.929,56	8.414.691,77	34.194.247,47	52.721.868,80
2038	60.797.679,11	78.061.565,61	10.319.738,97	8.586.772,22	34.893.519,83	53.800.031,02
2039	65.101.713,62	79.657.924,63	10.530.777,64	8.762.371,71	35.607.092,31	54.900.241,65
2040	66.468.107,68	81.286.929,18	10.746.132,04	8.941.562,21	36.335.257,35	56.022.951,59
2041	70.867.266,83	82.953.311,23	10.966.427,74	9.124.864,24	37.078.313,36	57.169.605,34
2042	74.905.478,43	84.653.854,11	11.191.239,51	9.311.923,95	37.836.564,87	58.339.728,33
2043	75.738.500,96	86.389.258,12	11.420.659,92	9.502.818,39	38.610.322,62	59.533.800,93
2044	76.478.138,37	88.160.237,91	11.654.783,45	9.697.626,17	39.399.903,72	60.752.313,34
2045	77.633.809,87	89.967.522,79	11.893.706,51	9.896.427,51	40.205.631,75	61.995.765,77
2046	78.509.127,83	91.811.857,01	12.137.527,50	10.099.304,27	41.027.836,92	63.264.668,68
2047	79.888.996,43	93.694.000,08	12.386.346,81	10.306.340,01	41.866.856,18	64.559.543,00